



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO Nº 05/2023 AO PROJETO DE LEI Nº 231/2022 (Mens. 88/22)

Altera a ementa e dá nova redação ao art. 1º da Lei nº 4.070, de 12 de dezembro de 2006, que denomina a Unidade de Ensino de Educação Infantil do Bairro Capuava, na forma que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º da Lei Orgânica do Município, **APROVOU** e encaminha ao Poder Executivo Municipal, para sanção e promulgação, a seguinte Lei:

Art. 1º Altera a ementa da Lei nº 4.070, de 12 de dezembro de 2006, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Denomina ‘Cemei Psicóloga Emely Tófolo Machado’ a Unidade de Ensino de Educação Infantil do Bairro Capuava, na forma que especifica.”

Art. 2º É alterada a redação do art. 1º da Lei Municipal nº 4.070, de 2006, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º É denominada ‘CEMEI Psicóloga Emely Tófolo Machado’ a Unidade de Ensino de Educação Infantil do Bairro Capuava, localizada na Rodovia Flávio de Carvalho nº 2.631, no Bairro Capuava.”

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Valinhos,
aos 14 de fevereiro de 2023.

Sidmar Rodrigo Tolo
Presidente

César Rocha Andrade da Silva
1º Secretário “ad hoc”

Alexandre Luiz Cordeiro Felix
2º Secretário “ad hoc”

Projeto de Lei de iniciativa do Poder Executivo Municipal.